



14/08/2026

Número: **0807009-48.2025.8.10.0034**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **1ª Vara de Codó**

Última distribuição : **17/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Violação dos Princípios Administrativos, Dano ao Erário, Enriquecimento ilícito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MUNICIPIO DE CODO (AUTOR)		DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO registrado(a) civilmente como DENYO DAERCIO SANTANA DO NASCIMENTO (ADVOGADO) FRANCISCO ANTONIO RIBEIRO ASSUNCAO MACHADO (ADVOGADO)	
FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA (REU)		LUCAS EMMANUEL FORTES DOS SANTOS (ADVOGADO)	
EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA (REU)			
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE (TERCEIRO INTERESSADO)			
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (AUTORIDADE)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
18861 6860	14/08/2026 16:57	CERTJUDONE-1VCCODO_102026	Documento Diverso

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de Codó

CERTJUDONE-1VCCODO - 102026

Código de validação: 422FE5FBB1

Número da guia: 26052301002521840.

Autos nº.0807009-48.2025.8.10.0034

AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64)

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos (10014), Dano ao Erário (10012), Enriquecimento ilícito (10013)

AUTOR: MUNICIPIO DE CODO

REU: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA, EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, e por me facultar a lei que, revendo os feitos cíveis em tramitação nesta Secretaria e Juízo da 1ª Vara, constatei a existência de Ação registrada sob o nº. 0807009-48.2025.8.10.0034, Natureza: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64), ajuizada em 17/06/2025, em que o autor MUNICIPIO DE CODO, move em face de FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA e EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA, requerendo a condenação dos réus pela não continuidade da obra da Creche - Av. Brasil-Residencial Santa Rita, o que teria resultado na paralisação total da obra, inadimplência junto ao FNDE e prejuízo ao erário. Certifico que a ação foi ajuizada, inicialmente, perante a Justiça Federal (Subseção Judiciária de Caxias/MA) sendo o feito posteriormente declinado a este Juízo estadual, em 17/06/2025, em razão do reconhecimento da incompetência da Justiça Federal. Certifico que foi proferido despacho ID 152690588 em 30/06/2026 determinando a citação dos requeridos e que o réu FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA apresentou Contestação (ID 165336524) em 07/11/2025 tempestivamente. Certifico ainda que consta como última movimentação a juntada em 14/08/2026 do aviso de recebimento da citação do réu EXATAS INCORPORADORA E CONSTRUCAO LTDA. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial da 1ª Vara da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, aos 14 de agosto de 2026.

ROMULO SILVA DOS SANTOS
Função Gratificada Especial
1ª Vara da Comarca de Codó
Matrícula 148130

Documento assinado. CODÓ, 14/08/2026 16:57 (ROMULO SILVA DOS SANTOS)



CERTJUDONE-1VCCODO - 102026 / Código: 422FE5FBB1
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

